

Quarta-feira, 27 de Março de 2024

**JORNAL**
OFICIAL ELETRÔNICO DE
QUADRA**Sumário**

LEI Nº 926/2024	2
LEI Nº 927/2024	4
LEI Nº 928/2024	5

MARÇO DE 2024

Jornal Oficial

Edição nº 012/2024

Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Quadra**CNPJ:** 01.612.145/0001-06**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**Câmara Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.149/0001-94**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622**Telefone:** (15) 3253-1104



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Lei nº 926/2024
De 25 de Março de 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, III, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
10.3010007.2045 - Aquisição medicamentos - Emenda 2023.050.47708
3.3.90.30.00.....FR 02.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$: 150.000,00

Parágrafo Único - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 773/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 900/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
10.3010007.2004 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 -Material de Consumo.....FR01.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$: 150.000,00

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 25 de Março de 2024

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024 (25/03/2024).

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000

Quadra - SP

(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 927/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dá nova redação a dispositivo da Lei 921 de 07 de fevereiro de 2024".

A **Prefeita do Município de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei 921/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

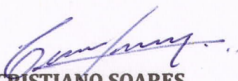
"Art. 7º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese". (NR)




Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Quadra, 25 de Março de 2024


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024 (25/03/2024).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares




LEI Nº 928/2024
De 25 de Março de 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de salários de empregos e cargos públicos municipais, extingue cargos vagos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos do artigo 24 § 1º inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o enquadramento de salários dos empregos e cargos públicos, sendo alterada a tabela de vencimentos para as seguintes referências:

CARGO/EMPREGO	DA REF.	PARA REF.
Agente de Apoio Operacional	7A	8A
Agente de Saúde	7A	8A
Ajudante Geral	7A	8A
Assistente de Saúde Bucal	7A	8A
Auxiliar Administrativo	7A	8A
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	7A	8A
Auxiliar de Escritório	7A	8A
Auxiliar de Farmácia	7A	8A
Braçal	7A	8A
GCM 3º Classe	7A	8A
Inspetor de Alunos	7A	8A
Merendeira	7A	8A
Monitor Escolar	7A	8A
Servente	7A	8A
Servente de Pedreiro	7A	8A
Técnico Agrícola	7A	8A
Vigia	7A	8A
Agente Comunitário de Saúde	26A	27A
Agente de Endemias	26A	27A

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º - Fica autorizado a extinção dos cargos e empregos em vacância listados a seguir:

CARGO/EMPREGO	REGIME
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário
Auxiliar de Contabilidade	Estatutário
Auxiliar de Escritório	Estatutário
Auxiliar de Escritório	Celetista
Contador	Estatutário
Técnico de Contabilidade	Estatutário
Tesoureiro	Estatutário




Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar Decreto expedindo nova tabela de reenquadramento dos salários dos Servidores conforme preste na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se o caso, e no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias condicionadas ao repasse integral da União:

02 - PODER EXECUTIVO
 02.01 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2002 - Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO
 02.01 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 08.244.0002.2018 - Coordenação e Gestão Fundo Social
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO
 02.01 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
 02.01.04 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
 06.181.0002.2026 - Guarda Civil Municipal
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.01 – DIRETORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.01 – Aposentadorias e Pensões

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2023 – Manutenção Creche

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 – FUNDEB

12.361.0005.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70%


3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

12.365.0005.2041 – Manutenção do Ensino Infantil – 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12.365.0005.2042 – Manutenção do Ensino Infantil – 70%
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
 12.367.0005.2031 – Manutenção Educação Especial
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.04 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E LAZER
 02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES
 27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.04 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E LAZER
 02.04.02 – DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
 23.695.0006.2002 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE
 02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
 10.301.0007.2004 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
 10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
 02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
 02.06.02 – ESTRADAS MUNICIPAIS
 26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

📍 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 📞 (15) 3253-9000 🌐 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

02 – PODER EXECUTIVO
 02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02.07.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02.08.01 – COORDENAÇÃO E GESTÃO TRAB. E DESENV. SOCIAL
 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
 02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02.08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

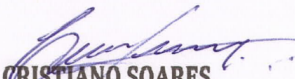
02 – PODER EXECUTIVO
 02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02.08.03 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.243.0012.2009 – Fundo Mun. Assistência Criança e Adolescente
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais


Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quadra, 25 de Março de 2024


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2024 (25/03/2024).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06